

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de São João do Oeste

LEI Nº 106/93

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ATINGIDOS POR  
INCÊNDIO E ACIDENTE.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para as seguintes pessoas:

Renato A. Henn - Cristo Rei

Renato Hentges - Cristo Rei


Vunibaldo Konzen - Jaboticaba

Artigo 2º- O valor do auxílio é de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros reais) para cada caso.

Artigo 3º- Os Senhores Renato A. Henn e Renato Hentges tiveram prejuízos devido a incêndios em suas propriedades e o Sr. Vunibaldo Konzen perdeu sua filha Miriam em acidente em Florianópolis; todos portanto com elevadas despesas. Os acidentes foram atestados por laudos de ocorrência policial e declaração de óbito.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 06 de setembro de 1993.

  
Ottmar José Schneiders  
Prefeito Municipal

**Pref. Mun. São João do Oeste**

Declaro que foi publicado no MURAL

PUBLICO de 06 / 09 / 93

a 16 / 09 / 93